



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

CONTRATO Nº 011/2024- SMT

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO S R P Nº 003/2024-SMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE TRÂNSITO E COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE TRÂNSITO-SMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Bastos nº 2285 - Caranazal, inscrita no CNPJ nº 05.182.233/0011-48, neste ato representada por seu titular o Sr. **ADELCEINE QUEIROZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, titular do RG nº 3303538 SSP PA e CPF nº 515.505.202-53, residente e domiciliado na VL Santa Maria, S/N., CEP: nº 68100-000, Santarém/Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **COMERCIAL DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA**, com endereço na RUA Argentina, nº 791-casa 2, Bairro: Boa Vista, Anápolis-GO, CEP: 75075-200, Fone: (62)3098-4243 e-mail: comercial.pianco@hotmail.com, com inscrita no CNPJ sob o nº 21.668.414/0001-63, neste ato representada pelo **MOACIR PAULO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2045746 PC/GO, CPF nº 59093358120 e residente e domiciliado Av. João Francisco de Paula e Silva S/N Qd.C Lt.16, Vila São Vicente, CEP: 75.136-227, Anápolis/GO., doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, conforme especificações quantitativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

LOTE 02: MICROESFERA DE VIDRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR R\$
7	Microesfera de vidro Tipo I-B (<i>Pré-mix</i>). Incorporadas às tintas antes da aplicação. Constituída de partículas esféricas de vidro do tipo soda-cal-sílica. Deverá atender às especificações da NBR 16184/2021 - Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio. Embalagem: sacos de papel <i>kraft</i> de 25 kg.	Saco	15	R\$272,00	R\$4.080,00
8	Microesfera de vidro Tipo II (<i>Drop-on</i>). Aplicadas por aspersão ou gravidade. Constituída de partículas esféricas de vidro do tipo soda-cal-sílica. Deverá atender às especificações da NBR 16184/2021 - Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio. Embalagem: sacos de papel <i>kraft</i> de 25 kg.	Saco	40	R\$272,00	R\$10.880,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$14.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA

CNPJ: 05.182.233/0011-48

LOTE 03: DISPOSITIVOS AUXILARES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR R\$
9	Adesivo (cola) à base de resina poliéster indicada para fixação de dispositivos de sinalização viária, utilizado para a fixação de tachão, tacha, tachinha, calotas, segregador (bate pneu), mini tachão. Utilização exclusiva para dispositivos auxiliares de corpo de resina. Embalagem: lata de 2kg. Validade: 90 dias da produção. Acompanhar catalisador (10 ml): agente endurecedor. Secagem 15 minutos. Rendimento: 14 tachas/kg; 6 mini-tachões/kg; 5 tachões/kg; 8 calotas/kg; 2 segregadores/kg.	Lata	250	R\$47,50	R\$11.875,00
10	Calota de sinalização (tartaruga), na cor AMARELA , fabricado em resina de poliéster, de alta resistência e durabilidade. Deve apresentar um pino de fixação, com rosca, em aço galvanizado de 3/8" x 5,5cm. Dimensões da calota: largura Ø 15cm, altura 6cm. Resistente à altas cargas de compressão. Peso aproximado de 850kg. Os elementos refletivos de acrílico e com características retrorrefletivas bidirecionais (dois lados da peça), na cor amarela (âmbar). Dimensões do elemento refletivo (lente refletiva): 6,5 x 2,5 cm, resistência a compressão: carga mínima de ruptura, 15.000Kgf. Deverá atender às especificações da NBR 14636:2013 – Sinalização horizontal viária — Tachas refletivas viárias.	Unid.	1500	R\$10,00	R\$15.000,00
11	Lombada para sinalização, na cor AMARELA , fabricada em resina de poliéster de alta resistência e durabilidade. Deve apresentar dois pinos de fixação, com rosca, em aço galvanizado de 3/8" x 5,0cm. Dimensões da lombada: 60mm (A) x 140mm (L) x 280mm (C). Resistente à altas cargas de compressão. Peso aproximado de 2.7000kg. Os elementos refletivos de acrílico e com características retrorrefletivas bidirecionais, na cor amarela (âmbar). Dimensões do elemento refletivo (lente refletiva): 13,5 x 3,5 cm, resistência a compressão: carga mínima de ruptura, 15.000Kgf.	Unid.	1000	R\$31,00	R\$31.000,00
12	Tacha refletiva bidirecional (refletivo nos dois lados), na cor AMARELA , fabricado em resina de poliéster, de alta resistência e durabilidade, forma de tronco prismático.	Unid.	200	R\$9,00	R\$1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT
Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR R\$
	Deve apresentar um pino de fixação, com rosca, em aço galvanizado de 5/16" x 5,0cm. Dimensões da tacha: 20mm (A) x 100mm (L) x 100mm (C). Resistente à altas cargas de compressão. Peso aproximado de 250kg. Os elementos refletivos de acrílico e com características retrorrefletivas bidirecionais, na cor amarela (âmbar). Dimensões do elemento refletivo (lente refletiva): 6,5 x 2,5 cm, resistência a compressão: carga mínima de ruptura, 15.000Kgf. Deverá atender às especificações da NBR 14636:2013 – Sinalização horizontal viária — Tachas refletivas viárias.				
13	Tacha refletiva monodirecional (refletivo nos dois lados), na cor BRANCA , fabricado em resina de poliéster, de alta resistência e durabilidade, forma de tronco prismático. Deve apresentar um pino de fixação, com rosca, em aço galvanizado de 5/16" x 5,0cm. Dimensões da tacha: 20mm (A) x 100mm (L) x 100mm (C). Resistente à altas cargas de compressão. Peso aproximado de 250kg. Os elementos refletivos de acrílico e com características retrorrefletivas bidirecionais, na cor branca (cristal). Dimensões do elemento refletivo (lente refletiva): 6,5 x 2,5 cm, resistência a compressão: carga mínima de ruptura, 15.000Kgf. Deverá atender às especificações da NBR 14636:2013 – Sinalização horizontal viária — Tachas refletivas viárias.	Unid.	100	R\$9,00	R\$900,00
14	Tachão refletivo bidirecional (refletivos dos dois lados da peça) na cor AMARELO ; fabricado em resina de poliéster, de alta resistência e durabilidade, forma de tronco prismático. Deve apresentar dois pinos de fixação em aço galvanizado de 3/8" x 5,0cm. Dimensões do tachão: 50mm (A) x 160mm (L) x 250mm (C). Resistente à altas cargas de compressão. Peso aproximado de 2,800kg. Os elementos refletivos de acrílico e com características retrorrefletivas bidirecionais, na cor amarela (âmbar). Dimensões do elemento refletivo (lente refletiva): 13,5 x 3,5 cm, resistência a compressão: carga mínima de ruptura, 15.000Kgf. Deverá atender às especificações da NBR 15.576:2013 - Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários.	Unid.	200	R\$31,00	R\$6.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA

CNPJ: 05.182.233/0011-48

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR R\$
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$66.775,00

LOTE 04: PLACAS DE SINALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR R\$
15	Placa de regulamentação sinal R-1 (Parada obrigatória), de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I, do CONTRAN, octogonal 60 x 60 cm, lados medindo 25 cm cada, produzida em chapa de aço #18 msg (1,25 mm), laminado a frio, desengraxada, decapada, fosfatizada, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Fundo: Vermelho; Orla: Branca; Legenda: PARE (cor branca). Nas letras, orla e fundo da placa, deverão ser utilizadas películas refletivas Grau Engenharia Prismático - Tipo I, de acordo com a ABNT: NBR 14 644/21. Deverá apresentar 02 (dois) orifícios no diâmetro de 3/8" (central) no eixo vertical, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 25 cm do centro da placa. Placa com sinais impressos será obrigada a utilização da película não retrorrefletiva translúcido incolor tipo V ABNT: NBR 14644/21, conhecida comercialmente como "Overlay", garantindo maior durabilidade ao sinal, conferindo ainda, propriedades visuais e ópticas e também se faz necessária a aplicação para garantir a qualidade da impressão e proteção contra radiação UV (ultravioleta) e vandalismo. Durabilidade mínima: 7 anos. Aparência visual: uniforme durante o dia e à noite.	Unid.	80	R\$162,00	R\$12.960,00
16	Placa de regulamentação sinal R-2 (Dê a preferência), de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I, do CONTRAN, triangular 75 x 75 cm, lados medindo 75 cm cada, produzida em chapa de aço #18 msg (1,25 mm), laminado a frio, desengraxada, decapada, fosfatizada, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Fundo: Branco; Orla/tarja: Vermelha. Nas orlas e fundo da placa, deverão ser utilizadas películas refletivas Grau Engenharia Prismático - Tipo I, de acordo com a ABNT:	Unid.	10	R\$202,00	R\$2.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA

CNPJ: 05.182.233/0011-48

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR R\$
	NBR 14 644/21. Deverá apresentar 02 (dois) orifícios no diâmetro de 3/8" (central) no eixo vertical, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 25 cm do centro da placa. Placa com sinais impressos será obrigada a utilização da película não retrorrefletiva translúcido incolor tipo V ABNT: NBR 14644/21, conhecida comercialmente como "Overlay", garantindo maior durabilidade ao sinal, conferindo ainda, propriedades visuais e ópticas e também se faz necessária a aplicação para garantir a qualidade da impressão e proteção contra radiação UV (ultravioleta) e vandalismo. Durabilidade mínima: 7 anos. Aparência visual: uniforme durante o dia e à noite.				
17	Placa de regulamentação sinal R-3 ao R-44, de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I, do CONTRAN, circular Ø 50 cm, produzida em chapa de aço #18 msg (1,25mm), laminado a frio, desengraxada, decapada, fosfatizada, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Fundo: Branco; Orla/tarja: Vermelho; Sinal/Legenda: Preto. Nas letras, orla e fundo da placa, deverão ser utilizadas películas refletivas Grau Engenharia Prismático - Tipo I, de acordo com a ABNT: NBR 14 644/21. Deverá apresentar 02 (dois) orifícios no diâmetro de 3/8" (central) no eixo vertical, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 20 cm do centro da placa. Placa com sinais impressos será obrigada a utilização da película não retrorrefletiva translúcido incolor tipo V ABNT: NBR 14644/21, conhecida comercialmente como "Overlay", garantindo maior durabilidade ao sinal, conferindo ainda, propriedades visuais e ópticas e também se faz necessária a aplicação para garantir a qualidade da impressão e proteção contra radiação UV (ultravioleta) e vandalismo. Durabilidade mínima: 7 anos. Aparência visual: uniforme durante o dia e à noite. O pedido junto ao licitante vencedor será feito contendo a descrição e identificação da placa, quantidades por peça/placa e tipo.	Unid.	150	R\$112,00	R\$16.800,00
18	Placa de regulamentação sinal R-6a e R-6b, de acordo com o Manual Brasileiro de	Unid.	30	R\$157,00	R\$4.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA

CNPJ: 05.182.233/0011-48

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR R\$
	<p>Sinalização de Trânsito - Volume I e demais normas do CONTRAN, retangular 50 x 70 cm, produzida em chapa de aço #18 msg (1,25mm), laminado a frio, desengraxada, decapada, fosfatizada, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Fundo: Branco; Orla/tarja: Vermelho; Sinal/Legenda: Preto. Nas letras, orla e fundo da placa, deverão ser utilizadas películas refletivas Grau Engenharia Prismático - Tipo I, de acordo com a ABNT: NBR 14 644/21. Deverá apresentar 02 (dois) orifícios no diâmetro de 3/8" (central) no eixo vertical, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 30 cm do centro da placa. Placa com sinais impressos será obrigada a utilização da película não retrorefletiva translúcido incolor tipo V ABNT: NBR 14644/21, conhecida comercialmente como "Overlay", garantindo maior durabilidade ao sinal, conferindo ainda, propriedades visuais e ópticas e também se faz necessária a aplicação para garantir a qualidade da impressão e proteção contra radiação UV (ultravioleta) e vandalismo. Durabilidade mínima: 7 anos. Aparência visual: uniforme durante o dia e à noite. O pedido junto ao licitante vencedor será feito contendo a descrição e identificação da placa, quantidades por peça/placa e tipo.</p>				
19	<p>Placa de advertência sinais A-1a a A-25; A-27 a A-40; A42a a A-50b, de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II e demais normas do CONTRAN, quadrada 50 x 50 cm, produzida em chapa de aço #18 msg (1,25mm), laminado a frio, desengraxada, decapada, fosfatizada, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Fundo: Amarelo; Orla externa: Amarelo; Orla interna: preto; Símbolo: Preto. Nas letras, orla e fundo da placa, deverão ser utilizadas películas refletivas Grau Engenharia Prismático - Tipo I, de acordo com a ABNT: NBR 14 644/21. Deverá apresentar 02 (dois) orifícios no diâmetro de 3/8" (central) no eixo vertical, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 20 cm do centro da placa. Placa com sinais impressos será obrigada a utilização da película não retrorefletiva</p>	Unid.	80	R\$112,00	R\$8.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA

CNPJ: 05.182.233/0011-48

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR R\$
	translúcido incolor tipo V ABNT: NBR 14644/21, conhecida comercialmente como "Overlay", garantindo maior durabilidade ao sinal, conferindo ainda, propriedades visuais e ópticas e também se faz necessária a aplicação para garantir a qualidade da impressão e proteção contra radiação UV (ultravioleta) e vandalismo. Durabilidade mínima: 7 anos. Aparência visual: uniforme durante o dia e à noite. O pedido junto ao licitante vencedor será feito contendo a descrição e identificação da placa, quantidades por peça/placa e tipo.				
20	Placa de serviços auxiliares sinal SAU-26 (Ponto de parada), de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume III, retangular 50 x 70 cm, produzida em chapa de aço #18 msg (1,25mm), laminado a frio, desengraxada, decapada, fosfatizada, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Pictograma: Ponto de parada (ponto de ônibus); Código: SAU-26 (CONTRAN); Fundo: Azul; Bordo: Branco; Algarismo/Letra/Símbolo: Preto, fundo (quadrado) branco. Nas letras, orla e fundo da placa, deverão ser utilizadas películas refletivas Grau Engenharia Prismático - Tipo I, de acordo com a ABNT: NBR 14 644/21. Deverá apresentar 02 (dois) orifícios no diâmetro de 3/8" (central) no eixo vertical, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 30 cm do centro da placa. Placa com sinais impressos será obrigada a utilização da película não retrorefletiva translúcido incolor tipo V ABNT: NBR 14644/21, conhecida comercialmente como "Overlay", garantindo maior durabilidade ao sinal, conferindo ainda, propriedades visuais e ópticas e também se faz necessária a aplicação para garantir a qualidade da impressão e proteção contra radiação UV (ultravioleta) e vandalismo. Durabilidade mínima: 7 anos. Aparência visual: uniforme durante o dia e à noite.	Unid.	30	R\$158,00	R\$4.740,00
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$50.190,00
TOTAL LOTES R\$131.925,00					

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.4.3. Autorização de Contratação;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **06/09/2024 a 31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato será de **R\$131.925,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que sedecida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17.1. Banco do Brasil, Agência nº 3206-9, Conta Corrente nº 34147-9.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20 Independente do percentual de imposto inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

superior(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT
Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT
Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SMT para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 26.125.0010.2170.0000 Manutenção da Sinalização Semafórica e Estratigráfica vertical e horizontal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recurso Próprio

Ficha: 1564

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT
Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, 06 de Setembro de 2024.

ADELCEINEI
QUEIROZ DE
CARVALHO:5155
0520253

Assinado de forma
digital por ADELCEINEI
QUEIROZ DE
CARVALHO:515505202

ADELCEINEI QUEIROZ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 274/2024 – GAP/PMS
CONTRATANTE

COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA
PIANCO
LTDA:216684140001
63

Assinado de forma digital
por COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA PIANCO
LTDA:21668414000163
Dados: 2024.09.06
14:52:12 -03'00'

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI -ME
CNPJ Nº 21.668.414/0001-63
Moacir Paulo da Silva
CPF Nº590.933.581-20

TESTEMUNHAS: MARIELE ROSA
RODRIGUES DE
1. _____
CPF 8234

Assinado de forma
digital por MARIELE
ROSA RODRIGUES DE
SOUSA:7247115
SOUSA:72471158234

2. _____
CPF _____